



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN

PAUTA DA COMPLEMENTAR 236^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2011

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 240-A - SEPLAN

Interessado

CARBOXI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 451-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 524/2011-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
COMPOSIÇÃO BINÁRIA OXIGÊNIO E NITROGÊNIO - 2853.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ACETILENO - 2901.29	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I
NITROGÊNIO - 2804.30			
MISTURA HIDROGÊNICA - 2804.10			
GÁS CARBÔNICO - 2811.21			
OXIGÊNIO - 2804.40			
COMPOSIÇÃO BINÁRIA DE ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO (MISTURA STARGOLD) - 2804.21			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.805.900,00	675.000,00	585.000,00	7.065.900,00
Investimento Financeiro	780.208,01	621.554,49	670.046,79	670.046,79

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	29	10	10	49
Indireta	21	0	0	21
Total	50	10	10	70

Observação:

Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 70 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ACETILENO	Kgl	21.900	35.440	50.310
COMPOSIÇÃO BINÁRIA OXIGÊNIO E NITROGÊNIO	m³	15.000	20.000	30.000
MISTURA HIDROGÊNICA	m³	12.000	18.000	30.000
COMPOSIÇÃO BINÁRIA DE ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO (MISTURA STARGOLD)	m	50.000	70.000	120.000
GÁS CARBÔNICO	Kgl	495.900	632.000	700.500
NITROGÊNIO	m³	89.264	155.685	195.685
OXIGÊNIO	m³	349.428	687.860	887.314



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LUIZA MARIA MIRANDA MARTINS	Brasil	226.667,00	6,67
VALTER RIBEIRO	Brasil	2.320.000,00	68,24
EUDNEY PEREIRA DE SOUSA	Brasil	226.667,00	6,67
MICHEL LIMA RIBEIRO	Brasil	400.000,00	11,76
FABIAN MINEO SUGUIYAMA OKA	Brasil	226.666,00	6,67
Total		3.400.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 240-B - SEPLAN

Interessado

SD INDÚSTRIA DE AÇO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 452-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 525/2011-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO - 7306.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III
TELA DE FERRO AÇO - 7314.50			
ESTRUTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELIÇA - 7308.90			
PERFIL PARA SERRALHERIA - 7215.50; 7216.91			
ARTEFATO A PARTIR DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO - PAINEL ISOTÉRMICO - 7308.90			
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TELHA - 7610.90			
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS - 7308.90			
RESERVATÓRIO METÁLICO PARA LÍQUIDOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS) - 7309.00			
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA - 7301.20; 7208.25			
ARMAÇÃO DE FERRO PARA VIGAS, COLUNAS E OUTRAS ESTRUTURAS - 7309.90			

Observação

Na saída dos produtos para empresas de construção civil e obras congêneres, o incentivo fiscal será de crédito estímulo de 75%, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS, FORMATADOS, USINADOS E/OU CORTADOS EM AÇO, FERRO, COBRE OU ALUMÍNIO PARA FINS INDUSTRIAIS- 7220.20; 7306.90; 7326.90; 8714.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, § 1º, I
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA TIRA CHAPAS E BLANKS - 7208.25; 7208.26			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.232.100,00	24.500,00	29.400,00	1.286.000,00
Investimento Financeiro	1.369.707,64	1.636.505,47	1.960.378,14	1.960.378,14

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	31	12	12	55
Indireta	17	0	0	17
Total	48	12	12	72



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Observação

Para este projeto, a mão-de-obra direta e indireta, será de 72 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELA DE FERRO AÇO	KG	100.000	120.000	144.000
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	KG	100.000	120.000	144.000
ARMAÇÃO DE FERRO PARA VIGAS, COLUNAS E OUTRAS ESTRUTURAS	KG	100.000	120.000	144.000
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TELHA	KG	100.000	120.000	144.000
PERFIL PARA SERRALHERIA	KG	100.000	120.000	144.000
RESERVATÓRIO METÁLICO PARA LÍQUIDOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS)	KG	100.000	120.000	144.000
ARTEFATO A PARTIR DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO - PAINEL ISOTÉRMICO	KG	100.000	120.000	144.000
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA TIRA CHAPAS E BLANKS	KG	100.000	120.000	144.000
ESTRUTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELIÇA	KG	100.000	120.000	144.000
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS, FORMATADOS, USINADOS E/OU CORTADOS EM AÇO, FERRO, COBRE OU ALUMÍNIO PARA FINS INDUSTRIAIS	KG	100.000	120.000	144.000
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	KG	100.000	120.000	144.000
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	KG	100.000	120.000	144.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO	Brasil	100.000,00	50,00
SUZANA CARLA NEUMANN RAMOS	Brasil	100.000,00	50,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 240-C - SEPLAN

Interessado

TP VISION INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 457-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 531/2011-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	15.970.365,07	106.000,00	57.200,00	16.133.565,07
Investimento Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	525	52	47	624
Indireta	7	0	0	7
Total	532	52	47	631

Observação:

Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 631 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	Peça	1.400.000	1.680.000	2.016.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
INBRAPHIL INDUSTRIA BRASILEIRAS PHILIPS LTDA	Brasil	100,00	1,00
PHILIPS DO BRASIL LTDA	Brasil	9.900,00	99,00
Total		10.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
 Secretária de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 280-A /2.011-SEPLAN

INTERESSADO: CAL–COMP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **CAL – COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA** solicita alteração da **NCM 8528.71**, relativa aos produtos **Receptor de sinal de televisão via cabo e Receptor de televisão via transmissão local terrestre**, aprovado pelo Decreto n.º 31.652, de 27 de setembro de 2011, para **NCM/SH 8529.90**.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n.º 00378/2011 – ASSJUR, capeado pelo Processo n.º. 03217/2011-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER :

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 280-B /2011.

INTERESSADO: DMN ESTALEIRO DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: solicita nos autos do processo administrativo acima indicado aumento de percentual de restituição de crédito estímulo fixados em 100% para fins de concessão dos incentivos fiscais para o produto **ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa para Transporte NCM/SH 8907.90**, tendo em vista o enquadramento constante no Ato Concessivo n. 31.413, de 05 de julho de 2011 ter sido fixado em 55% do crédito estímulo ao referido produto em reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 379/2011 – ASSJUR, constante do Processo nº 001.03159/2011 – SEPLAN tendo em vista o não só o Projeto de Lei que inclui o produto **ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa para Transporte NCM/SH 8907.90**, juntamente com o bem **EMBARCAÇÕES** na lista de exceções que obtêm um tratamento transitório diferenciado de 100% do crédito estímulo (art. 16, § 13 Decreto 23.994/03) como também a fim de que se chancele que tudo decorre das normas e princípios constitucionais, de modo que, levados a efeitos, todos são iguais perante a lei. (Art. 5º caput da CF). Assim, não há de se admitir atingir apenas um ou alguns contribuintes, deixando a salvo outros que, comprovadamente, se achem nas mesmas condições. Isso porque a DMN é o único fabricante incentivado de Balsas para Transporte instalado no Amazonas que não usufrui da regra da desoneração dos 100% do ICMS.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 280-C/2011

INTERESSADO: NEOTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA

ASSUNTO: Solicita reenquadramento dos produtos *pneumático para bicicleta e motocicleta NCM/SH 4011.50 e 4011.40*, enquadrado como *bem intermediário*, através do Decreto nº26.663 de 18 de junho de 2007, que também possa ser enquadrado como *diferimento*, com o nível de restituição de crédito estímulo de 100%, quando se destinar às bicicletas e motocicletas, o pedido tem fundamento com fulcro no que dispõe os §§ 4º; 5º e 6º do art. 6º, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.959, de 24 de abril de 2005.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 00380/2011 – ASSJUR, constante do Processo nº 08775/201/SEPLAN, o reenquadramento dos produtos *pneumático para bicicleta e motocicleta NCM/SH 4011.50 e 4011.40*, também como *diferimento*, em conformidade com o dispositivo retro citado.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 280-D/2.011-SEPLAN

INTERESSADO: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA**, detentora dos benefícios fiscais estaduais de que trata a Lei 2826/93 comunica a paralisação temporária do processo fabril com retorno da produção em janeiro de 2012.

DOS PRODUTOS INCENTIVADOS:

- * Unidade de Processamento de Pequeno Porte em um mesmo corpo ou gabinete (CPU), Decreto nº. 26.513, de 13.03.2007
- * Televisor em Cores com Tela de Cristal Líquido - Decreto nº. 26.513, de 13.03.2007
- 26.513, de 13.03.
- * Rádio Reprodutor de MP3/MP4 - Decreto nº. 26.513, de 13.03.2007
- * Receptor de Sinal de Televisor Via Transmissão Local Terrestre - Decreto nº. 26.789, de 09.07.2007.
- * Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos - Decreto nº. 28.362, de 11.03.2007.
- * Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em informática) Decreto nº. 26.812, de 11.07.2007.
- * Placa de Circuito Impresso Montada (exceto para áudio e vídeo) - Decreto nº. 26.812, de 11.07.2007.
- * Microcomputador Portátil. - Decreto nº. 27.115, de 25.10.2007.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº369 /2011 – ASS/DPIC, capeado pelo processo nº. 001.03268/2011/SEPLAN, em razão de que os principais projetos nos quais a empresa requerente obteve os incentivos fiscais estavam suportados por contratos de fornecimento já firmados e/ou em vias de aprovação entre as partes envolvidas, mas que, contudo, não puderam ser honrados/vendidos o volume de produção inicialmente proposto nessas pactuações. Restou fixado, que, contudo, a fruição dos incentivos fiscais concedidos resultará preservada até que haja baixa definitiva de todo estoque. Também, fixado, que a empresa não pode interromper suas atividades produtivas pelo período superior a 02 anos, sob pena de perda de seus incentivos. Fixado, finalmente, se for o caso de encerramento de suas atividades industriais no Pólo Industrial de Manaus – PIM, obrigatório ingressar neste órgão com pedido de cancelamento do incentivo fiscal nos termos da legislação do ICMS.

PARECER:

Favorável.

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico